



**LEI Nº 474/2009**  
DE 03/04/2009

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder executivo a manter conta corrente de depósito no Banco Bradesco S.A. com ele firmar convênios, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado a movimentação de recursos públicos junto ao Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, através de sua Agência **BRADESCO PAA CORUMBATAÍ DO SUL**, com endereço na Rua Guarani, 185 B, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, bem como com ele celebrar convênio para arrecadação de Tributos Municipais.

**Parágrafo Único** – Sobrevindo a instalação de instituição financeira oficial na Sede do Município, os recursos públicos deverão ser transferidos para a mesma, encerrando-se as atividades imediatamente com a instituição privada.

**Art. 2º** - No caso de existir ou quando existir mais de uma instituição privada no Município, este deve proceder de processo Licitatório para escolha da proposta mais vantajosa ao erário público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

“**PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO**”  
Corumbataí do Sul, aos 03 de abril de 2009.

**OSNEY PICANÇO**  
Prefeito Municipal